



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Saboeiro		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Saboeiro, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6741750/2015	PARECER Nº 0599/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 6741750/2015, 6740800/2015, 6742020/2015 e o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

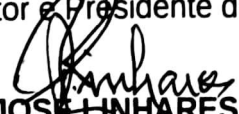
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0599/2016
MUNICÍPIO: Saboeiro

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6741750/2015	23108703	Escola de Ensino Fundamental Manoel Gonçalves dos Santos	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Gonçalves dos Santos, INEP 23108703, no município de Saboeiro, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, homologa nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Francisco Franco Fernandes Vieira, INEP 23108622, e dá outras providências.
6740800/2015	23108681	Escola de Ensino Fundamental Maria Martins Viana	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Martins Viana, INEP 23108681, no município de Saboeiro, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6742020/2015	23197536	Escola de Educação Infantil Dáulia Bringel Olinda	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil Dáulia Bringel Olinda, INEP 23197536, no município de Saboeiro, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.